



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3.670 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Autor: Vereadora MÁRCIA REBESCHINI

*Institui, no calendário oficial do Município, a Semana de
Contação de Histórias.*

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no calendário oficial do Município, a Semana de Contação de Histórias, a ser realizada anualmente na última semana do mês de março.

Art. 2º. A Semana de Contação de Histórias tem como objetivos:

- I - promover a cultura e a literatura;
- II - incentivar a leitura e a escrita;
- III - estimular a criatividade e a imaginação;
- IV - valorizar a história e a memória local;
- V - difundir o hábito da contação de histórias.

Art. 3º. Durante a Semana de Contação de Histórias poderão ser realizadas atividades em escolas, bibliotecas, espaços culturais e outros locais públicos, envolvendo contadores de histórias, escritores, professores, estudantes e a comunidade em geral.

Art. 4º. As atividades previstas na Semana de Contação de Histórias poderão incluir:

- I - apresentações de contadores de histórias;
- II - oficinas de leitura e escrita criativa;
- III - exposições de livros e outros materiais literários;
- IV - saraus e rodas de leitura;
- V - palestras e debates sobre literatura, cultura e história local;
- VI - outras atividades correlatas.

Art. 5º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 21 DE AGOSTO DE 2023

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 28/08/23 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA
O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Artur Henrique